



Pedra Bela, 17 de agosto de 2023.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 31 de 15 de agosto de 2023.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.315,89 (sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) com recursos de superávit financeiro vinculado à saúde;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros e a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. Analisado o anexo 5 RGF do exercício de 2022, verifica-se a existência de lastro financeiro para os recursos da Saúde de fonte Estadual;
5. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6